O tema do STF de número 156 trata sobre a Extensão da verba de incentivo de aprimoramento à docência prevista no art da Lei Complementar n do Estado de Mato Grosso a professores inativos O tema do STF de número 156 afirma que I As vantagens remuneratórias legítimas e de caráter geral conferidas a determinada categoria carreira ou indistintamente a servidores públicos por serem vantagens genéricas são extensíveis aos servidores inativos e pensionistas II Nesses casos a extensão alcança os servidores que tenham ingressado no serviço público antes da publicação das Emendas Constitucionais e e se aposentado ou adquirido o direito à aposentadoria antes da EC Com relação àqueles servidores que se aposentaram após a deverão ser observados os requisitos estabelecidos na regra de transição contida no seu art em virtude da extinção da paridade integral entre ativos e inativos contida no art da CF para os servidores que ingressaram no serviço público após a publicação da referida emenda IV Por fim com relação aos servidores que ingressaram no serviço público antes da EC e se aposentaram ou adquiriram o direito à aposentadoria após a sua edição é necessário observar a incidência das regras de transição fixadas pela EC a qual estabeleceu efeitos retroativos à data de vigência da EC conforme decidido nos autos do RE SP Plenário Rel MIN RICARDO LEWANDOWSKI julgado em